



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20240160
ARP002-2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 14.931.860/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DARCI DE FRANCA RODRIGUES, Secretária Exec. Municipal de Educação, residente na Trav. osorio de freitas, portador do CPF nº 179.461.582-20 e do outro lado DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 05.003.678/0001-41, com sede na Av. Para n.616, Centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DANUBIO FERNANDO ARPINI, residente na , Marabá-PA, portador do(a) CPF 589.297.622-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, PNEUS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATRAVES DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20240111 E 20240113, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO PE0044/2023-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075045	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA FO 1722 -	CONJUNTO	55,00	35,000	1.925,00
075046	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA FO 1722 -	CONJUNTO	18,00	35,000	630,00
075051	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA FO 1722 -	UNIDADE	11,00	123,000	1.353,00
075186	ENGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATÉLITE FO 1722 -	UNIDADE	14,00	387,000	5.418,00
075287	TRAVA ROLETE PATIM FREIO VW 13180/13190 -	UNIDADE	29,00	3,960	114,84
075427	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA VW 13180/13190	UNIDADE	22,00	14,000	308,00
075428	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190 -	UNIDADE	36,00	7,000	252,00
075481	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	UNIDADE	11,00	23,760	261,36
075482	SUPORTE AUXILIAR CONTRA-FEIXE VW 13180-13190 -	UNIDADE	11,00	23,760	261,36
075813	LONA FREIO DIANTEIRO XX VW 24250/26280/31320 -	UNIDADE	11,00	160,000	1.760,00
100747	LENTE RETANGULAR ESCURA Nº12 -	UNIDADE	10,00	4,410	44,10
127754	BATENTE MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 --	UNIDADE	22,00	292,900	6.443,80
128227	COLA PRETA -	FRASCO	150,00	40,000	6.000,00
141801	TERMINAL DIREÇÃO L/D FO 1722 ---	UNIDADE	3,00	127,000	381,00
141802	TERMINAL DIREÇÃO L/E FO 1722 ---	UNIDADE	7,00	142,000	994,00
141803	RETENTOR RODA DIANTEIRA FO 1722 ---	UNIDADE	7,00	35,000	245,00
141808	RETENTOR CAIXA EATON AGRALE 13000 ---	UNIDADE	14,00	219,000	3.066,00
141832	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 13180/13190 ---	KIT	3,00	620,000	1.860,00
141835	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO VW 13180/13190 ---	UNIDADE	1,00	3.040,000	3.040,00
141897	CRUZETA CARDAN AGRALE 13000 ---	UNIDADE	14,00	118,000	1.652,00
141982	SERVO EMBREAGEM VW 13180/13190 ---	UNIDADE	5,00	1.228,500	6.142,50
141986	ROLETE PATIM AGRALE 13000 ---	UNIDADE	22,00	14,000	308,00
141987	SAPATA FREIO VW 13180/13190 ---	UNIDADE	18,00	56,700	1.020,60
141988	TRAVA ARANHA AGRALE 8500 ---	UNIDADE	14,00	3,300	46,20
142015	MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	11,00	378,000	4.158,00
142075	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190 ---	UNIDADE	11,00	689,000	7.579,00
142076	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	22,00	33,000	726,00
142103	BOMBA DÁGUA VW 13180 ---	UNIDADE	14,00	2.173,500	30.429,00
142114	CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	14,00	19,800	277,20
142135	TURBINA VW 13190 ---	UNIDADE	5,00	1.890,000	9.450,00
142137	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13180 ---	UNIDADE	18,00	10,000	180,00
142140	ADITIVO P/RADIADOR ---	UNIDADE	300,00	7,000	2.100,00
142181	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	73,00	37,000	2.701,00
142182	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 26280 ---	UNIDADE	36,00	37,000	1.332,00
142192	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FO 1722 ---	UNIDADE	22,00	31,000	682,00
142193	CATRACA FREIO AGRALE 8500 ---	UNIDADE	11,00	172,800	1.900,80
142197	BRONZINA MANCAL MOTOR AGRALE 8500 ---	UNIDADE	7,00	155,000	1.085,00
142278	BOMBA ÓLEO MOTOR VW 24250 ---	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
142283	BRONZINA BIELA MOTOR VW 24250 ---	UNIDADE	7,00	500,000	3.500,00
142355	MOLA MENOR PATIM FREIO VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	14,00	6,000	84,00
142356	MOLA PATIM FREIO VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	18,00	9,000	162,00
142357	PORCA RODA VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	184,00	7,000	1.288,00
142358	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANT. VW 24250/26280/31320 -	UNIDADE	110,00	99,000	10.890,00
142359	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRAS. VW 24250/26280/31320 --	UNIDADE	110,00	151,000	16.610,00
142360	COXIM DIANTEIRO MOTOR VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	7,00	86,900	608,30
142361	COXIM TRASEIRO CABINE VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	7,00	122,800	859,60
142362	COXIM TRASEIRO L/D MOTOR VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	7,00	463,000	3.241,00
142363	COXIM TRASEIRO L/E MOTOR VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	5,00	463,000	2.315,00
142435	FILTRO AR EXTERNO VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	14,00	148,000	2.072,00
142436	FILTRO AR INTERNO VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	14,00	95,000	1.330,00
142437	FILTRO COMBUSTÍVEL VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	14,00	100,000	1.400,00
142438	FILTRO SEPARADOR ÁGUA VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	14,00	118,000	1.652,00

AV 22 DE MARCO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



142439	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	14,00	32,000	448,00
142440	SUPORTE CARDAN C/ROLAMENTO VW 31320 ---	UNIDADE	3,00	565,000	1.695,00
142445	RETENTOR PINHÃO VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	22,00	159,000	3.498,00
142446	CAIXA SATÉLITE COMPLETA VW 24250 ---	UNIDADE	2,00	3.685,000	7.370,00
142450	CONJUNTO LUVA CARDAN VW 26280 ---	UNIDADE	2,00	1.228,000	2.456,00
142451	FLANGE DIFERENCIAL ENTRE EIXOS VW 26280/31320 ---	UNIDADE	2,00	454,000	908,00
142452	FLANGE DIFERENCIAL VW 26280 ---	UNIDADE	2,00	556,000	1.112,00
142454	ABRAÇADEIRA CRUZETA VW 26280/31320 ---	UNIDADE	18,00	84,000	1.512,00
142456	CONJUNTO CARDAN DESLIZANTE VW 31320 ---	UNIDADE	18,00	1.364,000	24.552,00
142457	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	1,00	378,000	378,00
142460	KIT EMBREAGEM VW 24250/26280 ---	UNIDADE	4,00	2.237,040	8.948,16
142461	BATENTE MOLA TRASEIRA VW 26280/31320 ---	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
142479	TERMINAL DIREÇÃO L/D VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	5,00	114,000	570,00
142480	TERMINAL DIREÇÃO L/E VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	7,00	114,000	798,00
142739	ESPIGA DO CARDAN ---	UNIDADE	2,00	74,650	149,30
142740	RETENTOR DA CAIXA DE MANCHA --	UNIDADE	3,00	133,200	399,60
142765	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA --	UNIDADE	11,00	94,050	1.034,55
142766	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA --	UNIDADE	11,00	103,400	1.137,40
142767	LONA DE FREIO DIANTEIRA STD E 1X --	UNIDADE	11,00	103,400	1.137,40
142768	LONA DE FREIO TRAZEIRA STD E 1X --	UNIDADE	7,00	160,600	1.124,20
142769	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA --	UNIDADE	18,00	37,800	680,40
142770	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA ---	UNIDADE	18,00	38,000	684,00
142771	CATraca DE FREIO --	UNIDADE	11,00	127,550	1.403,05
142772	CUICÃO DE FREIO --	UNIDADE	11,00	255,150	2.806,65
142773	RETENTOR DO PIAO --	UNIDADE	7,00	93,550	654,85
142774	COROA E PIAO --	UNIDADE	1,00	3.020,000	3.020,00
142809	BROCA ACO RAPIDO 13.00MM ---	UNIDADE	50,00	14,100	705,00
142810	ESCOVA ACO CIRCULA 6XI/2 X 7/8 ---	UNIDADE	20,00	47,200	944,00
142811	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50X350MM ---	UNIDADE	100,00	23,600	2.360,00
142812	ELETRODO SERRALHEIRO 4,00X400MM ---	UNIDADE	100,00	23,600	2.360,00
142813	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8 ---	UNIDADE	60,00	18,900	1.134,00
142816	REBOLO RETO 6X3/4" A60 N6 V7 ----	UNIDADE	30,00	37,800	1.134,00
142817	BROCA ACO RAPIDO 6.00MM - *	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
142818	BROCA ACO RAPIDO 5.00MM - *	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
142819	BROCA ACO RAPIDO 12.00MM - *	UNIDADE	30,00	13,200	396,00
142820	BROCA ACO RAPIDO 11.00MM - *	UNIDADE	30,00	13,200	396,00
142828	BROCA AÇO RAPIDO 10.00MM - *	UNIDADE	40,00	10,300	412,00
142831	BROCA AÇO RAPIDO 8.00MM - *	UNIDADE	30,00	9,450	283,50
142832	BROCA AÇO RAPIDO 14.00MM - *	UNIDADE	30,00	18,500	555,00
142836	BROCA AÇO RAPIDO 16.00MM - *	UNIDADE	40,00	78,100	3.124,00
142839	CHAVE COMBINADA 1/4 - *	UNIDADE	20,00	7,560	151,20
142840	CHAVE COMBINADA 5/16 - *	UNIDADE	20,00	11,300	226,00
142841	CHAVE COMBINADA 3/8 - *	UNIDADE	20,00	11,300	226,00
142842	CHAVE COMBINADA 7/16 - *	UNIDADE	20,00	11,300	226,00
142843	CHAVE COMBINADA 1/2 - *	UNIDADE	20,00	12,200	244,00
142844	CHAVE COMBINADA 9/16 - *	UNIDADE	20,00	12,200	244,00
142845	CHAVE COMBINADA 3/4 - *	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
142846	CHAVE COMBINADA 7/8 - *	UNIDADE	20,00	21,700	434,00
142848	CHAVE FENDA CRUZADA 3/16 X 8 - *	UNIDADE	20,00	23,600	472,00
142849	CHAVE BIELA 14MM ---	UNIDADE	20,00	23,600	472,00
142850	CHAVE BIELA 16MM ---	UNIDADE	20,00	26,400	528,00
142852	CHAVE BIELA 17MM ---	UNIDADE	20,00	28,300	566,00
142853	CHAVE BIELA 19MM ---	UNIDADE	20,00	28,300	566,00
142854	CHAVE BIELA 15MM ---	UNIDADE	20,00	28,300	566,00
142855	CHAVE COMBINADA 5/8 ---	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
142856	CHAVE ESTRELA 10X11 - *	UNIDADE	80,00	15,000	1.200,00
142857	CHAVE ESTRELA 14X15 ---	UNIDADE	80,00	18,900	1.512,00
142859	CHAVE FIXA 10X11 ---	UNIDADE	80,00	11,000	880,00
142860	CHAVE FIXA 06X7 ---	UNIDADE	80,00	14,100	1.128,00
142868	CHAVE GRIFO 12 X 300MM ---	UNIDADE	15,00	51,900	778,50
142869	ALICATE UNIVERSAL 8 ---	UNIDADE	20,00	66,000	1.320,00
142871	MARRETA C/CABO 2 KG ---	UNIDADE	10,00	93,500	935,00
142872	CHAVE SACA FILTRO CORRENTE ---	UNIDADE	15,00	45,300	679,50
142903	PNEU 265/70R --	UNIDADE	8,00	650,000	5.200,00
142917	CAMARA 17.5-25 TRJ1175C --	UNIDADE	12,00	332,000	3.984,00
142918	PNEU 295/80R22.5 LISO BORRACHUDO --	UNIDADE	12,00	2.275,000	27.300,00
142919	PNEU 14.9-24R1 --	UNIDADE	5,00	1.847,000	9.235,00
142920	PNEU 18.4-34R1 --	UNIDADE	5,00	3.835,000	19.175,00
142921	PNEU 12.4-24 --	UNIDADE	7,00	1.758,000	12.306,00
142922	PNEU 18.4-30 --	UNIDADE	7,00	3.436,000	24.052,00
142925	CAMARA DE AR 18.7-34 --	UNIDADE	12,00	520,000	6.240,00
142926	CAMARA DE AR 18.4-30 --	UNIDADE	12,00	488,000	5.856,00
142927	BICO P/ PNEU SEM CAMARA - CAMINHÃO --	UNIDADE	22,00	8,000	176,00
142929	PROTETOR ARO20 (FITAO) --	UNIDADE	11,00	37,000	407,00
142930	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR ---	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
142931	MASCARA P/SOLDA CELERON VISOR ---	UNIDADE	30,00	140,000	4.200,00
142933	LUVA DE COURO CANO LONGO --	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
142938	OCULOS DE PROTEÇÃO --	UNIDADE	40,00	11,000	440,00
142942	POLICORTE 12 C/MOTOR 3HP TRIFASICO --	UNIDADE	2,00	2.135,000	4.270,00
142951	MACACO JACARE 2TON LONGO --	UNIDADE	2,00	1.307,000	2.614,00
144732	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL VW 13180/13190 ***	UNIDADE	11,00	120,000	1.320,00
144733	RETENTOR FLANGE CAMBIO EATON VW 13180/13190 ***	UNIDADE	14,00	306,000	4.284,00
			VALOR GLOBAL R\$		382.838,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; **Sr. WANDSON DE SOUSA SILVA**, designado para esse fim.
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 382.838,92 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0701.123610003.2.083 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 153.274,87, Exercício 2024 Atividade 0701.123610003.2.164 Gestão do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 180.768,25, Exercício 2024 Atividade 0701.123610003.2.164 Gestão do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 5.454,10, Exercício 2024 Atividade 0701.123610003.2.164 Gestão do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.100,00, Exercício 2024 Atividade 0701.123610003.2.083 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 28.357,70, Exercício 2024 Atividade 0701.123610003.2.083 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 6.884,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 29 de Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 14.931.860/0001-53
CONTRATANTE

AV 22 DE MARCO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS LTDA
CNPJ 05.003.678/0001-41
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV 22 DE MARCO